



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 3036 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

(Autógrafo nº. 138/07, Projeto de Lei n.º 167/07 – Mensagem 72/07).

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia Irmandade Senhor dos Passos e dá outras providências.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro à Santa Casa de Misericórdia Irmandade Senhor dos Passos para o cumprimento de acordos de parcelamentos de débitos relativos às contribuições ao FGTS e contribuições sociais perante a Caixa Econômica Federal e Secretaria da Receita Federal do Brasil, respectivamente.

Parágrafo Único - O repasse financeiro fica condicionado à apresentação dos termos de acordos a serem firmados entre a Santa Casa e os órgãos competentes, cabendo à Secretaria Municipal de Fazenda, a fiscalização dos pagamentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de crédito especial autorizado na Lei Orçamentária vigente e será aberto por Decreto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 14 de dezembro de 2007.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração nesta data.

